



DECRETO Nº 084/2017,

DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação do Calendário Fiscal de Tributos do Município de Abadia de Goiás para o exercício de 2017 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Complementar Nº 010/2016 – Código Tributário Municipal, pela presente portaria prorroga calendário fiscal do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

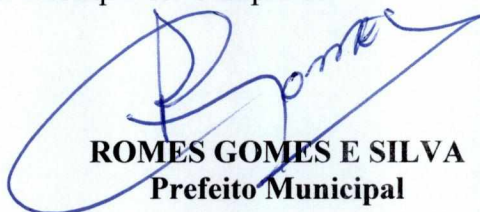
Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU) é anual e poderá ser pago de uma só vez, até o dia 05 (cinco) do mês de Maio de 2017, com redução de 20% (vinte por cento), conforme Art. 130, § 1º da Lei Complementar Nº 001/2005.

Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior deverá liquidá-lo com os acréscimos legais: multa e juros de mora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que este ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:

Abadia de Goiás: 18/04/2017


Secretaria de Administração